



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 905/03 de 10 de Dezembro de 2003.

Ementa: Concede aumento salarial aos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Iguatu, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede reajuste na planilha de vencimentos dos servidores efetivos do serviço Autônomo de Água e Esgoto, com percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único – O anexo VII da Lei Municipal 490/97 de 30 de junho de 1997, passa a vigorar com as modificações constantes desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado a Autarquia a reajustar o valor do vale-alimentação em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/11/2003, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 10 (dez) de Dezembro de 2003.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU